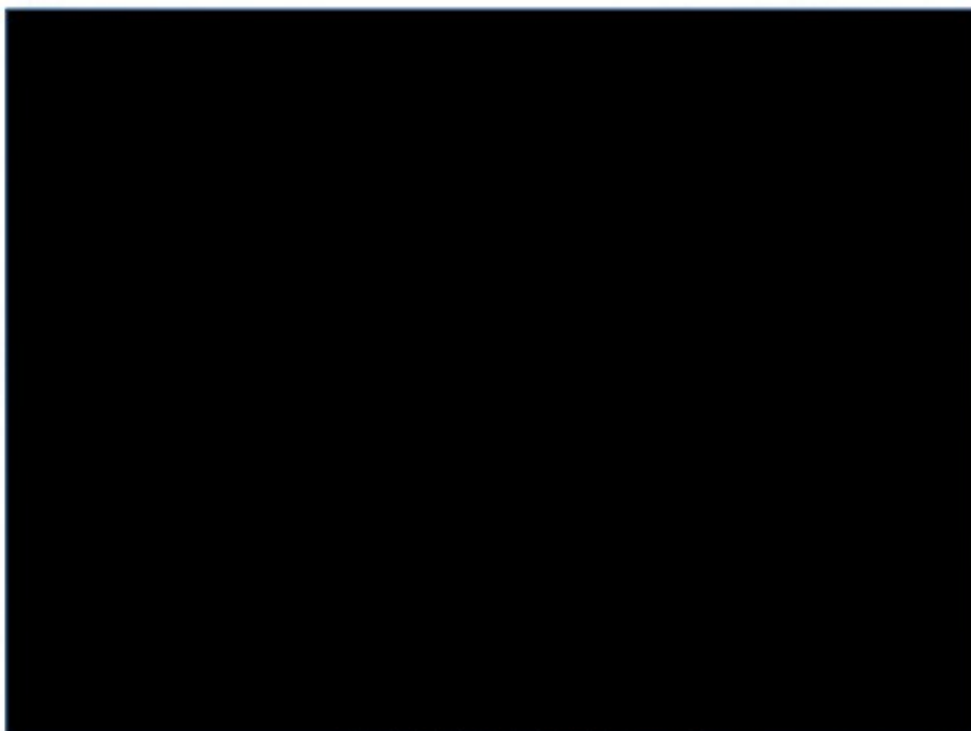




MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



FAZENDA UNIAO

PERÍODO: 14/03/2017 À 24/03/2017

LOCAL: CUMARU DO NORTE-PA

ATIVIDADE: 0151-2/01 CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE E 0210-01/07 EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 8°59'33.42"S 51°12'1.82"O

OPERAÇÃO: 011/2017

SISACTE: 2603-2016

ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	04
IV - DO RESPONSÁVEL.....	05
V - DA OPERAÇÃO.....	05
1 - Da Ação Fiscal.....	05
2 - Dos Autos de Infração.....	06
VI - DA CONCLUSÃO.....	07

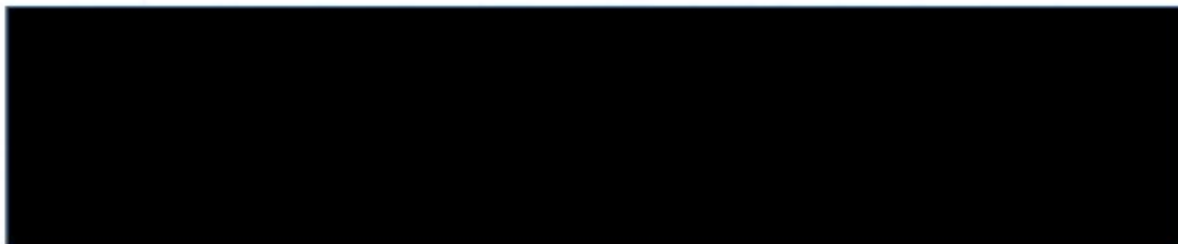
ANEXOS

NOTIFICAÇÃO

AUTOS DE INFRAÇÃO

I - DA EQUIPE

1.1- MINISTÉRIO DO TRABALHO



1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.3 – DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



1.4 – POLÍCIA FEDERAL



II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procurador do Ministério Público do Trabalho, Defensor Público Federal e Policiais Federais foi destacado para averiguar as condições de trabalho e vida de trabalhadores na Fazenda União no município de Santana do Araguaia-PA, sobre a qual havia uma denúncia de Trabalho Escravo colhida pela Polícia Federal no Pará. Durante a ação fiscal constatou-se que a fazenda se localiza no município de Cumaru do Norte-PA.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- SISACTE: 2603
- Município em que ocorreu a fiscalização: Camarú do Norte - PA
- Local inspecionado: Fazenda União – Estrada do Rio Fresco – Cumaru do Norte – PA – CEP: 68398-000 – coordenadas geográficas: 8°59'33.42"S e 51°12'1.82"O
- Empregador inspecionado: [REDACTED]
- Matrícula CEI: [REDACTED]
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
- Extração de madeira em florestas plantadas (CNAE 0210107)
- Trabalhadores encontrados: 12
- Trabalhadores alcançados: 12
- Trabalhadores sem registro: 02
- Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 00
- Trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Valor líquido das rescisões recebido pelos trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: Cozinheira, ajudante de cozinha, aparador de madeiras, tratorista, motorista, almoxarife, operador de máquinas, fiscal de teça e serviços gerais.
- Quantidade de menores e idade: 00
- Termo de Compromisso – DPU: 00
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 00
- Principais irregularidades:
 - Termos de Interdição lavrados: 00
 - Termos de Embargo lavrados: 00
 - Guias de SDTR emitidas: 00
 - CTPS expedidas: 00
 - FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
 - FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
 - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC - MPT: 00
 - Armas e munições apreendidas: 00

IV- DO RESPONSÁVEL

•Local inspecionado: Fazenda União – Estrada do Rio Fresco – Cumarú do Norte – PA – CEP: 68398-000 – coordenadas geográficas: 8°59'33.42"S e

51°12'1.82"O

•Empregador inspecionado: [REDACTED]

• [REDACTED]

• Endereço de correspondência: [REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procuradora do Ministério Público do Trabalho, Defensor Público Federal e Policiais Federais, iniciada em 16/03/2017, e em curso até a presente data, na Fazenda União, [REDACTED] situada na estrada do rio fresco, zona rural de Cumarú do Norte-PA, nas coordenadas geográficas 8°59'33.42"S 51°12'1.82"O, constatou-se 2(dois) trabalhadores exercendo as funções de tratorista e motorista.

Dentro do que é de competência da auditoria do ministério do trabalho averiguar, não foram constatadas as irregularidades descritas na denúncia que motivou a ação fiscal.

Ao final da inspeção física a propriedade foi notificada a remeter documentação à fiscalização.

Da análise da documentação foram observadas outras irregularidades que ensejaram Autos de Infração. A lista dos Autos de Infração se encontra no item seguinte deste relatório.

2 - Dos Autos de Infração

Número	Data Lav.	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
Empregador: [REDACTED]			
1	211800490	000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral. (Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
2	211800503	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
3	211800511	0000574	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados. (Art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
4	211800520	1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assumam suas atividades. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

VI - CONCLUSÃO

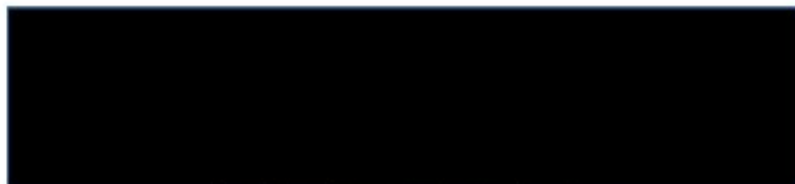
Do que está na denúncia e que concerne a fiscalização do trabalho averiguar e no tempo que a denúncia foi atendida, não verificou-se precariedade nas condições de moradia dos trabalhadores da fazenda, bem como não constatou-se a utilização de água de rio para consumo humano.

Apesar de algumas irregularidades trabalhistas não constatou-se condições análogas a de escravo na propriedade vistoriada.

Santa Maria-RS, 27 de abril de 2017.



Coordenador de Grupo Móvel



Auditor Fiscal do Trabalho
Matr. [REDACTED] - CIF: [REDACTED]

Subcoordenador de Grupo Móvel